



RESOLUÇÃO SESA nº 853/2018

Reabre o prazo máximo para execução do incentivo financeiro referente ao Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, determinado pela Resolução SESA nº 463/2015, alterada pela Resolução SESA nº 198/2017, e amplia a possibilidade de utilização do recurso de custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45. XIV, da Lei Estadual nº 8485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e os artigos 48 à 54 do Decreto 5711, de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes que constituem o Sistema Único de Saúde;
- considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- considerando a Lei Estadual nº 10.913 de 04 de Outubro de 1994, a qual regulamenta conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1.º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, a nível estadual, com a instituição das seguintes instâncias colegiadas: I – Conferência Estadual de Saúde e Conselho Estadual de Saúde;
- considerando a Resolução CNS/MS nº 453 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando a Resolução SESA nº 463/2015, que institui o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 096 de 31/07/2015, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, bem como, institui o incentivo financeiro estadual aos municípios a ser aplicado exclusivamente nas ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2017, que altera os Artigos 9º, 10 e 11 e os Anexos I e III da Resolução SESA nº 463/2015;
- considerando que levantamento feito pela equipe da CIB Estadual em setembro de 2018 indicou que grande quantitativo dos municípios que aderiram ao PQCMS ainda não executou integralmente os recursos financeiros de custeio e de capital em razão de diversos fatores;
- considerando a realização de atividades técnicas, de gestão e de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir o prazo máximo para execução do incentivo financeiro referente ao Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, determinado pelo Artigo 10, item 2, da Resolução SESA nº 463/2015, alterado pela Resolução SESA nº 198/2017, por 180 dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Ampliar a possibilidade de utilização do recurso de custeio, que passará a incluir hospedagem, alimentação e traslado para participação em atividades técnicas, de gestão e de controle social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **120068/2018**


Título Resolução SESA nº 853/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 19/11/2018 08:55

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [853.18.rtf](#)
136,97 KB

Data de publicação

 20/11/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

19/11/18 09:42



Nº da Edição do Diário: 10317

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**